



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. **Aquisição de suprimentos e equipamentos/dispositivos de informática, áudio e vídeo**, para atender a todos os setores e cartórios eleitorais do TRE - PR, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência e na Planilha Descritiva de Materiais – Anexo II.
- 1.2. **Prazo de entrega:** o prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da nota de empenho pelo fornecedor.
- 1.3. **Do local de entrega:** as entregas deverão ser realizadas na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, no horário das 13h às 18h, mediante prévio agendamento junto à SLOGMAT - Seção de Logística de Material de Consumo, nos telefones (41) 3330-8335 ou 3072-4879, ou e-mail slogmat@tre-pr.jus.br.
- 1.4. **Natureza do Objeto:** aquisição de bens de **consumo** (suprimentos de informática) e bens **permanentes** (equipamentos/dispositivos de informática).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A presente contratação tem como justificativa a necessidade de aquisição de materiais de consumo e bens permanentes, nas categorias suprimentos de informática, áudio e vídeo e equipamentos/dispositivos de informática, para atendimento das demandas de todo o tribunal, setores e cartórios eleitorais, principalmente dirigido à preparação das Eleições 2024.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. **Especificação do objeto:**
 - 3.1.1. **Embalagem:** o material deverá ser acondicionado de forma a garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
 - 3.1.2. **Marca ou modelo:** Deverão ser observadas as características das marcas e modelos referenciados nos itens 9, 11, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32 e 36, cujos aspectos de qualidade e produtividade foram aprovados pelo setor demandante e/ou técnico.
 - 3.1.2.1. Quanto aos itens 34 e 35, o toner a ser fornecido deverá ser da mesma marca dos equipamentos originais, em razão de estes se encontrarem no prazo de garantia, salientando-se que eventuais defeitos decorrentes de uso de suprimentos de outras marcas não são cobertos pela garantia do equipamento.
 - 3.1.3. **Padronização:** Quanto ao item 24, a exigência de que o mouse e o teclado sejam do mesmo fabricante decorre da necessidade de complementaridade e estabilidade desses dispositivos, visando maior eficiência e economicidade na aquisição do combo/kit.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

3.1.4. **Da exigência de Amostra:** Para este certame, haverá necessidade de apresentação de amostra dos itens a seguinte elencados, conforme procedimentos detalhados na Subcláusula 4.2.

- a) Item 1 – Adaptador Displayport x HDMI;
- b) Item 14 – Disco rígido SSD NVME 480GB;
- c) Itens 21 e 22 – HUB USB-C adaptador multiportas (DOCKSTATION);
- d) Item 23 – HUB USB 4 portas
- e) Item 24 – Kit Teclado e Mouse com fio para desktop;
- f) Item 26 – Maleta para notebook;
- g) Item 27 – Microfone para audiência;
- h) Itens 30 e 31 – Pente de Memória RAM 8GB DDR4 Formato dimm para desktop; e
- i) Item 36 – Web Cam HD 30FPS.

3.1.5. **Validade:** Os materiais que por sua natureza dependam do prazo de validade do fabricante somente serão aceitos por este Tribunal se, a contar da data de entrega no TRE-PR, apresentarem validade mínima a vencer de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do prazo total instituído pelo fabricante.

3.1.5.1. Para os itens 15, 16 e 17 (fita para rotulador), a validade deverá observar o lapso máximo de tempo, entre fabricação e entrega, especificado no **Anexo II – Descritivo de Materiais**.

3.1.6. **Garantia:** Para os itens 2, 14, 21, 22, 24, 26, 27, 30, 31, 32 e 36, deverá ser fornecida garantia estendida, totalizando o mínimo de 12 (doze) meses, nos termos especificados na Subcláusula 5.1.

3.2. Das obrigações da contratada:

3.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

3.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos e despesas necessárias ao transporte e à entrega do objeto em perfeito estado de fornecimento.

3.2.3. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações.

3.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, o objeto que apresentar avarias ou defeitos detectados em qualquer dos atos de recebimento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 3.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.2.6. Responder, por escrito, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor da contratação, inclusive as de ordem técnica e atender prontamente às desconformidades que lhe forem apresentadas, relacionadas com o fornecimento do material contratado.
- 3.2.7. Respeitar as normas de segurança, controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRE-PR.
- 3.2.8. Os produtos deverão ser novos e de acordo com as condições do Termo de Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.2.9. Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o TRE-PR.
- 3.2.10. Manter compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.
- 3.2.11. Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

3.3. Das obrigações do TRE-PR:

- 3.3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o TRE-PR se compromete a:
 - 3.3.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do TRE/Fórum para a entrega ou execução do contrato;
 - 3.3.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
 - 3.3.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.3.1.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 3.3.1.5. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 3.3.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
 - 3.3.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;
 - 3.3.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada;
 - 3.3.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Sustentabilidade:** Para este certame solicitamos critérios de sustentabilidade para cada material especificamente, constantes nos respectivos descritivos.
- 4.1.1. *Critério ambiental* – Acondicionamento dos bens: Para todos os itens elencados neste Termo de Referência. O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, em conformidade com a IN 01/2010, art. 5º, inciso III (Ministério da Economia), bem como possibilitando sua utilização pós-entrega para outros fins dentro da instituição, sendo ao final absorvidas pela natureza, sem impacto ambiental negativo.
- 4.1.2. *Critério ambiental/social* – Bens passíveis de coleta seletiva e reciclagem.
- 4.1.3. *Critério ambiental* – para o item 9, atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2010, em seu art. 5º, inciso IV, que dispõe que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS. A comprovação deverá ser feita por ocasião do julgamento das propostas, quando o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente o documento comprobatório, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.2. **Da Amostra:** Para os itens elencados na Subcláusula 3.1.4 será exigida a entrega de amostra, para avaliação dos aspectos e padrões mínimos de funcionamento e aceitabilidade.
- 4.2.1. A licitante com proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o encerramento da etapa de lances, **independente de notificação**. Este prazo encerra-se às 19h do último dia do prazo estabelecido.
- 4.2.2. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 4.2.3. A amostra deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – Seção de Gestão de Equipamentos de Microinformática - SGEM – situado à Rua João Parolin, 224, bairro Prado Velho – Curitiba – PR, contato pelo telefone (41) 3330-8303, no horário das 13:00 às 19h.
- 4.2.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, número do pregão, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem as informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, referência, código do produto e modelo.
- 4.2.5. O material entregue como amostra deverá, obrigatoriamente, vir com a impressão da data de validade solicitada para o item, exceto aqueles cujo prazo de validade é indeterminado.
- 4.2.6. No dia subsequente ao último dia útil estipulado como prazo de apresentação da amostra (item 4.3.2.), a partir das 14h, na sala C228, Seção de Gestão de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- Equipamentos de Microinformática – SGEM (endereço item 4.3.4.), a mesma será analisada em sessão aberta para acompanhamento das licitantes presentes.
- 4.2.7. Caso a amostra do primeiro classificado não seja aprovada, será convocado o segundo classificado e assim sucessivamente, até se obter uma amostra que atenda às características e especificações solicitadas.
- 4.2.8. Os produtos apresentados poderão ser abertos, desmontados, cortados e submetidos aos testes necessários.
- 4.2.9. As amostras serão submetidas aos seguintes testes (critérios de avaliação):
- aspectos e padrões mínimos de funcionamento;
 - aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.
- 4.2.10. Será rejeitada a amostra que:
- apresentar divergência em relação ao descritivo do Anexo do Termo de Referência;
 - apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
 - for de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta.
- 4.2.11. A amostra analisada e aprovada fará parte integrante do lote a ser entregue pelo fornecedor, desde que a mesma não tenha perdido sua função principal em decorrência dos testes. Para isto, o licitante será notificado logo após a aprovação da amostra.
- 4.2.12. Será desclassificada a licitante que:
- não apresentar a amostra do item cotado.
 - apresentar amostra que esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.
 - tiver sua amostra não aprovada no teste efetuado.
- 4.2.13. As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências deste TRE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação da licitante pelo TRE-PR.
- 4.2.14. A não retirada das amostras no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente a Lei 14.133/2021.
- 4.2.15. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.
- 4.2.16. As licitantes, cujas amostras foram analisadas e aprovadas, ficam obrigadas à entrega de produto idêntico ao que foi apresentado como amostra e em conformidade com o descrito em edital, devendo ser novo, de primeiro uso, de primeira qualidade, e também atender às normas de Defesa do Consumidor, possuindo em suas embalagens unitárias, sempre que couber, as especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para análise, manuseio e transporte dos mesmos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 4.3. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. **Participação de Consórcio:** Não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.
- 4.5. **Participação de Pessoa Física:** Não será admitida a participação de pessoa física, conforme IN SEGES Nº 116/2021

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. **Garantia do produto, manutenção e assistência técnica:** Prazo de garantia contratual dos bens, somada à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (art. 26), não poderá ser inferior 12 (doze) meses, para os itens abaixo relacionados será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:
- a) Item 2 – Bateria Inteligente para Drone DJI Mavic Pro;
 - b) Item 14 – Disco rígido SSD M2 NVME 480GB;
 - c) Itens 21 e 22 – HUB USB-C adaptador multiportas – Dock Station;
 - d) Item 24 – Kit Teclado e Mouse com fio para desktop;
 - e) Item 26 – Maleta para notebook;
 - f) Item 27 – Microfone para audiência;
 - g) Itens 30 e 31 – Pente de Memória RAM 8GB DDR4 Formato dimm para desktop;
 - h) Item 32 – Suporte para 3 monitores; e
 - i) Item 36 – Webcam HD 30FPS.
- 5.1.1. Para o item 36 (Webcam), a garantia deverá ser prestada na modalidade **on site**, centralizada em Curitiba/PR.
- 5.1.2. Na hipótese de o prazo da garantia oferecida pelo fabricante ser inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.1.3. Os suprimentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.1.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos suprimentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**.
- 5.1.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.1.6. O custo referente ao transporte dos suprimentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

6. DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o gestor e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a *serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração*.
- 6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tal fim ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6. O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas.
- 6.7. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. **Condições de entrega:** Caso não seja possível a entrega na data assinalada no presente Termo de Referência, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia corrido de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.2. **Do recebimento provisório:** os materiais serão recebidos provisoriamente pela Seção de Logística de Material – SLOGMAT e encaminhados à Seção de Gestão de Material de Consumo – SGMC, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e para providências quanto ao recebimento definitivo.
- 7.3. **Do aceite técnico:** os materiais serão analisados tecnicamente pelo demandante, no presente a Coordenadoria de Gestão e Logística das Eleições, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do envio do processo pela Seção de Gestão de Materiais de Consumo - SGMC, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 7.4. Do recebimento definitivo:** Os materiais serão recebidos definitivamente pela Seção de Gestão de Material de Consumo – SGMC no prazo de até **3 (três) dias úteis** após o aceite técnico.
- 7.5. Dos materiais rejeitados:** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser **substituídos** no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação do gestor, às suas custas (sem quaisquer ônus adicionais à proposta), sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5.1. A não retirada dos bens rejeitados no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133.
- 7.5.2. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.
- 7.6. Forma de pagamento:** o pagamento será processado em parcela única.
- 7.7.** A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) correspondentes, podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail slogmat@tre-pr.jus.br

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 8.1.** A presente contratação não envolve compartilhamento de dados pessoais.
- 8.2.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.
- 8.3.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.
- 8.4.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Gestão de Material de Consumo – SGMC, por meio dos telefones (041) 3330-8480, 3330-8991, 3072-4815 e 3072-4816 ou pelo e-mail sgmc@tre-pr.jus.br.